



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

*Projeto de Portaria que pretende aprovar a primeira alteração das Portarias n.ºs 313/2016 e 314/2106,
de 1 de setembro*

As Portarias n.ºs 313/2016 e 314/2016, de 1 de setembro, estabelecem, respetivamente, os procedimentos necessários à realização dos exames para a obtenção da carta de caçador a realizar na Região Autónoma da Madeira e os procedimentos para a emissão da licença regional de caça.

Importa agilizar os referidos procedimentos, facultando aos interessados um maior número de locais onde possam apresentar os pedidos de inscrição para exame e emissão de carta de caçador e de licença de caça regional

Neste sentido, no desiderato de conferir a celeridade necessária a estes procedimentos, indo ao encontro das necessidades dos cidadãos, urge proceder à alteração das Portarias n.ºs 313/2016 e 314/2016, de 1 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, e da alínea d), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Aprovar a primeira alteração às Portarias n.ºs 313/2016 e 314/2106, de 1 de setembro, que estabelecem, respetivamente, os procedimentos necessários à realização dos exames para a obtenção da carta de caçador a realizar na Região Autónoma da Madeira e os procedimentos para a emissão da licença regional de caça.

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, através do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que pretende aprovar a primeira alteração às Portarias n.ºs 313/2016 e 314/2106, de 1 de setembro, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: gabinete.sra@madeira.gov.pt, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 5 de setembro de 2017.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

